

CONTRATO Nº 737-SEMMA/GAB/DEOF/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E A EMPRESA REDNOV FERRAMENTAS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na rua General Penha Brasil nº. 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na rua Tv Rio de Janeiro, nº 50, bairro São Pedro, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, neste ato representada pelo seu Secretário Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 4110366 SSP/RR e CPF nº 615.992.552-00, residente e domiciliado na Av. Caçari, 150, Bairro Parque Caçari, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, estabelecida na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente, Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4087617 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 049.366.759-89, residente e domiciliado na Rua Berta Matte, nº 149 - Itoupavazinha, Blumenau-SC, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 028513/2024**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 089/2023 - Processo Administrativo nº 027133/2022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**, homologado 21/11/2023 (DOM 5989), nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRONICO SRP 089/2023 – PROCESSO 27133/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E SUAS UNIDADES DECENTRALIZADAS**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao grupo 7.

Rua Claudionor Freire, 571. Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 73984F3DD



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 20.568,44 (vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2– DA SEMMA:

4.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os procedimentos adotados pela Secretaria Contratante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

4.1.2 - A contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

4.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, caso seja paga por essa Secretaria, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.4.1 - Nas hipóteses previstas no item 4.4, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando



ônus à Contratante.

4.5 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.6– Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

4.6.1 – Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice IPCA, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6.2– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.3– No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6.4– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6.5– O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 2201 Funcional Programática: 18.122.0084.2320 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Rec. Próprio**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 4814**, de 16/10/2024, no valor de R\$ 20.568,44 (vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2– Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

Rua Claudionor Freire, 571. Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 73984F3DD



10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1– O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 22 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

PELA CONTRATADA:

LENILSO LUIS DA SILVA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1. Susani da Silva Santos** (Assinado Eletronicamente) CIC: **017.847.412-64**
- 2. Victor de Lima Borges Pereira** (Assinado Eletronicamente) CIC: **020.708.072-07**

Rua Claudionor Freire, 571. Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 73984F3DD



**ANEXO I DO CONTRATO Nº 737-SEMMA/GAB/DEOF/2024
DESCRIÇÃO DE ITENS**

ANEXO I					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
18	Forno Microondas Descrição conforme Edital e ARP.	UND	05	R\$ 747,00	R\$ 3.735,00
19	Liquidificador Industrial – 6 L Descrição conforme Edital e ARP.	UND	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
20	Liquidificador Industrial – 20 L Descrição conforme Edital e ARP.	UND	02	R\$ 1.599,99	R\$ 3.199,98
23	Fogão de Piso 4 Bocas Descrição conforme Edital e ARP.	UND	03	R\$ 827,82	R\$ 2.483,46
24	Geladeira/Refrigerador Descrição conforme Edital e ARP.	UND	03	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
26	Sanduicheira Descrição conforme Edital e ARP.	UND	05	R\$ 119,00	R\$ 595,00
27	Liquidificador – 3 L Descrição conforme Edital e ARP.	UND	03	R\$ 175,00	R\$ 525,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.568,44



Rua Claudionor Freire, 571. Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 73984F3DD

